

A ECONOMIA COMO CRÍTICA DA RAZÃO GOVERNAMENTAL EM MICHEL FOUCAULT

Rone Eleandro dos Santos*

RESUMO: Partindo da análise do surgimento do *homo œconomicus* e do *sujeito de interesse* e suas diferenças quanto à noção de um *homo juridicus* e de um *sujeito do direito*, Michel Foucault coloca em questão no curso “*Le naissance de la biopolitique*” (1978-1979) as relações entre o direito, a economia e a política. Refletindo nesta direção Foucault aponta o Liberalismo como um empreendimento crítico feito contra a racionalidade política que toma a forma de uma filosofia política. Tomando como exemplo a economia política de Adam Smith, veremos que Foucault aponta o liberalismo econômico como uma forma de desqualificação do projeto político que coloca o Estado soberano e jurídico e sua arte de governar como “*a correta disposição das coisas, às quais se assume o encargo de conduzir a um fim conveniente*”.

PALAVRAS-CHAVE: Michel Foucault, Adam Smith, Liberalismo, Economia Política, Governo.

(THE ECONOMY AS CRITICAL OF THE GOVERNMENTAL REASON IN MICHEL FOUCAULT)

ABSTRACT: From the analysis of the arising of *homo œconomicus* and the *character of interest* and his differences as to the notion of a *homo juridicus* and a *character of right*, Michel Foucault discuss the question in the course “*Le naissance de la biopolitique*” (1978-1979) the relations among the right, the economy and the policy. Reflecting in this direction Foucault points out the Liberalism as a critical enterprise elaborate against the political rationality that turns into a political philosophy. According to the political economy of Adam Smith, we will see that Foucault points out the economic liberalism as a form of disqualification of the political project which places the sovereign and legal State and its art to govern as “*the correct disposal of the things, which assumes the responsibility to lead to a convenient end*”.

KEYWORDS: Michel Foucault, Adam Smith, Liberalism, Politics Economy, Government.

1- INTRODUÇÃO

Na aula de abertura do curso *Em defesa da Sociedade*, proferido no *Collège de France*, Michel Foucault coloca a seguinte questão: “a análise do poder, ou a análise dos poderes, pode, de uma maneira ou de outra, ser deduzida da economia?” (FOUCAULT, 1999,

* Pós-Graduado em Filosofia (IFAC/UFOP), Mestrando em Filosofia Social e Política (FAFICH/UFMG), bolsista CAPES. Professor e Coordenador do curso de Filosofia das Faculdades Integradas Paiva de Vilhena — UEMG/Campus Campanha-MG. E-mail: roneeleandro@yahoo.com.br.

p. 19). Logo na seqüência já explica o motivo pelo qual realiza esta pergunta e o que pretende ao formulá-la. Sua resposta aponta para um ponto comum entre duas concepções aparentemente díspares que colocaram em termos econômicos suas análises sobre o poder: trata-se da concepção jurídico-liberal e a concepção marxista. Esse ponto comum seria aquilo que denominou de “*economismo*” na teoria do poder. Enquanto na ótica jurídico-liberal o poder político encontra seu modelo formal no procedimento de troca contratual (de bens, mercadorias ou de direitos), na economia e na circulação de bens, no caso da visão marxista, o poder político encontra na economia o princípio pelo qual empreende seu funcionamento e encontra sua razão de ser histórica (FOUCAULT, 1999, p. 20).

Entre estas duas concepções, a liberal e a marxista, que acataram como pivô analítico a tese de um “*economismo*”, Foucault aponta uma terceira via para se pensar o poder político: a via do combate e confronto entre forças rivais. É dentro deste antagonismo entre forças contrárias que Foucault assinala que

*[...] se o poder é mesmo, em si, emprego e manifestação de uma relação de força, em vez de analisá-lo em termos de cessão, contrato, alienação, em vez mesmo de analisá-lo em termos funcionais de recondução das relações de produção, não se deve analisá-lo antes e acima de tudo em termos de combate, de enfrentamento ou de guerra? [...] o poder é a guerra, é a guerra continuada por outros meios. E, neste momento inverteríamos a proposição de Clausewitz e diríamos que **a política é a guerra continuada por outros meios** (FOUCAULT, 1999, p. 22).*

Tomar a guerra como uma continuação quase que espontânea da ação política: foi nessa linha de raciocínio que transcorreu o curso do ano de 1976, quando do abandono da análise econômica do poder político e do empreendimento de uma investigação deste sob o prisma do combate e da guerra. Mas Michel Foucault não é do tipo de filósofo que se contenta com as respostas formuladas em um dado momento. Sempre polêmico tanto por seu temperamento e comportamento, quanto por suas idéias, ele se via constantemente repensando e reformulando as análises que efetuava. Para ele o próprio ato de pensar deve ser vivo, inquieto e em constante mutação, idéia esta que pode ser aplicada à sua própria trajetória intelectual. Talvez aqui esteja um dos motivos pelos quais Foucault insiste em colocar como legenda de sua vida intelectual a constante busca por “*outras formas de pensar*” para não continuar pensando sempre da mesma maneira, mas sim pensar diferentemente do que se

pensa no momento.¹ Contudo, é preciso afirmar que tal concepção não denota incoerência intelectual da parte de Foucault, mas antes uma recusa à petrificação de conceitos, à divinização de respostas como sendo verdades irrefutáveis e definitivas. A alguém que apontasse com dedos acusadores essa sua postura intelectual, Foucault certamente responderia nos seguintes termos: “Não me pergunte quem sou eu e não me diga para permanecer o mesmo: é uma moral de estado civil; ela rege nossos papéis. Que ela nos deixe livres quando se trata de escrever” (FOUCAULT, 1972, p. 26-27).

Foi em nome desta liberdade do ato de escrever e de pensar que Foucault não “permaneceu o mesmo” quanto à recusa em efetuar uma análise econômica do poder político. Se havia empreendido uma resposta que pensava o poder político em termos de confronto entre forças rivais, não permaneceu durante muito tempo satisfeito com esta resposta. Três anos após analisar o poder político sob a estrita ótica do combate e da guerra Foucault retoma como ponto de reflexão a questão da relação entre direito e economia. Para efetuar esta volta às relações entre direito, economia e, claro, política, Foucault efetua uma análise sobre o nascimento de um novo homem, o *homo œconomicus*, e de um novo sujeito, o *sujeito de interesse*.

2- O HOMO ÆCONOMICUS COMO SUJEITO DE INTERESSE

Na aula de 28 de março de 1979, ano em que ministrou o curso *Naissance de la biopolitique*, Foucault afirma ser necessário, para se entender as relações existentes entre economia e política, empreender a uma investigação sobre o surgimento do *homo œconomicus*. De acordo com Michel Foucault foi preciso esperar pelo movimento analítico empreendido pelos chamados economistas “neo-clássicos” para que fosse possível entender o conceito de *homo œconomicus*. Entre aqueles que fizeram parte do neo-classicismo econômico podemos colocar em posição de destaque dois grandes economistas do porte de um teórico da economia política pura como Léon Walras², ou um economista que possui um

¹ “Existem momentos na vida onde a questão de saber se se pode pensar diferentemente do que se pensa, e perceber diferentemente do que se vê, é indispensável para continuar a olhar ou refletir. (...) mas o que é filosofar hoje em dia - quero dizer, a atividade filosófica - senão o trabalho crítico do pensamento sobre o pensamento? Se não consistir em tentar saber de que maneira e até onde seria possível pensar diferentemente em vez de legitimar o que já se sabe?” (FOUCAULT, 1984, p. 13).

² Léon Walras (1834-1910), economista francês que antes de ganhar renome escrevendo artigos sobre análise econômica para revistas especializadas realizou estudos na Escola de Minas de Paris e teve uma experiência fracassada na literatura. Com seu prestígio como analista econômico alcançou o posto de diretor de um banco de

aguçado exame que empreende a relação entre questões econômicas e sociais como o faz Vilfredo Pareto³. Entretanto, bem antes da economia “neo-clássica” já existia uma certa noção, mesmo que vaga e pouco rigorosa, de *homo œconomicus*. Esta noção primeira de *homo œconomicus*, de uma maneira geral e simplificada é apontada por Foucault como já existente no empirismo inglês e na teoria do sujeito desenvolvida por esta corrente filosófica (FOUCAULT, 2004a, p. 275).

Para Foucault o exame efetuado pelo empirismo inglês coloca uma das transformações mais significativas sobre a análise do sujeito já realizadas no pensamento ocidental desde o período medieval.

*Aquilo que o empirismo inglês — digamos, aquilo que aparece grosso modo com Locke —, aquilo que o empirismo inglês coloca, e sem dúvida pela primeira vez na filosofia ocidental, é o sujeito que não é totalmente definido nem por sua liberdade, nem pela oposição entre alma e corpo, nem pela presença de um foco ou núcleo de concupiscência mais ou menos marcado pela queda ou pelo pecado, mas um sujeito que aparece como **sujeito de escolhas individuais ao mesmo tempo irredutíveis e intransmissíveis** (FOUCAULT, 2004a, p. 275-276, tradução e grifo nosso).*

Diante deste quadro Foucault estabelece uma oposição entre dois modos de analisar a subjetividade, isto é, entre duas figuras analíticas bem distintas em suas especificidades, a saber, o *sujeito de interesse* e o *sujeito de direito*. De início parece que o interesse e a vontade jurídica ao se encontrarem na teoria contratualista empreendem uma perfeita conciliação. Para os teóricos do Contrato Social a passagem do estado de natureza para o estado civil e, por conseguinte, a institucionalização do Estado e do direito devem ser pensadas a partir da

cooperativa de produtores em 1865. Com seu sucesso como diretor de banco e, mesmo sem ter formação universitária, foi nomeado professor de economia da Universidade de Lausanne, na Suíça em 1870. Sua principal obra é *Éléments d' économie politique pure* (1874-1877), onde defende a *livre iniciativa* como meio para alcançar a justiça social, para tanto buscou a justificar de forma matemática aliando no mesmo cálculo elementos como teorias de produção, troca, moeda e capital. Assim estabeleceu as bases da chamada *teoria marginalista*, que defende em obras posteriores como *Études d' économie appliquée* (1898) e que foi seguida por outros economistas da Escola de Lausanne, entre os quais seu sucessor de cátedra, Vilfredo Pareto. (BELL, John Fred. *História do pensamento econômico*. 2ª edição. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1976).

³ Vilfredo Pareto (1848-1923), sociólogo e economista italiano que elaborou a teoria da interação entre massa e elite, e efetuou a aplicação da matemática à análise econômica (de modo que ficou mais conhecido por sua dedicação à matemática voltada para a economia e a sociologia). Estudou matemática e literatura e formou-se em física e matemática em 1867 e engenharia no Instituto Politécnico de Turim em 1870. Foi como engenheiro que trabalhou em diversas empresas particulares (entre 1870-1892). Mudando-se para Florença dedicou-se ao estudo de política, sociologia e economia. Em 1893 começou a lecionar economia política na Universidade de Lausanne, na Suíça, ano em que substituiu Léon Walras na cátedra de economia política. Entre suas obras de economia destacam-se *Cours d' économie politique* (1896-1897) e *Manuale d'economia politica* (1906). Em 1906 abandonou o cargo de professor de economia e dedicou-se à sociologia, vindo a publicar a obra de sua predileção, o *Trattato di sociologia generale* (1916), obra onde investigou a natureza e as bases da ação social e individual, explorando a relação entre o indivíduo e a ação social. (BELL, John Fred. *História do pensamento econômico*. 2ª edição. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1976).

cessão interessada de alguns direitos naturais, como a liberdade, tendo em vista ganhar algo em troca – seja o poder sobre os súditos e os assuntos do Estado no caso do soberano, ou a proteção no caso dos súditos.⁴ Assim, para resguardar certos interesses que lhes são caros os homens, ao estabelecer o contrato, devem sacrificar outros. O sujeito de interesse ganha visibilidade como sujeito de direito ao aceitar realizar a transferência e a cessão que institui o Estado.

Diante desse jogo entre economia e direito, importa para Foucault que seja pensada e respondida a seguinte pergunta: quando da colocação em questão da problemática do *homo oeconomicus*, do sujeito de interesse e de sua forma de vontade (ou seja, o interesse) podemos visualizar alguma aproximação, ou em um sentido mais forte uma articulada relação, entre estes conceitos econômicos específicos e o conceito de *homo juridicus*, de vontade jurídica e a idéia de sujeito jurídico. Para Foucault, se em um primeiro momento não é possível dizer que interesse e vontade jurídica são completamente assimiláveis, pelo menos guardam entre si certa conciliação. No estado de natureza cada indivíduo tem seus interesses e quando sente que estes estão ameaçados empreende o estabelecimento do contrato. Mas para salvaguardar alguns destes interesses o indivíduo precisa sacrificar outros, do contrário não é possível estabelecer o contrato.

Logo, o interesse aparece como um princípio empírico do contrato. E a vontade jurídica que se forma, o sujeito do direito que se constitui através do contrato, é no fundo o sujeito de interesse, mas o sujeito de interesse de alguma forma purificado, tornando-se interessado, calculista, etc... (FOUCAULT, 2004a, p. 277, tradução nossa).

⁴ Esta discussão acerca dos pormenores do estabelecimento do Contrato Social não figura como um dos objetivos essenciais do presente artigo. Contudo, seria interessante apontar que entre os contratualistas existem diferenças quanto à extensão da transferência de liberdade, ou seja, se a cessão da liberdade implica em uma total submissão à vontade do soberano (Hobbes) ou em uma obediência à vontade geral do corpo social (Rousseau). Neste último, por exemplo, vemos que o contrato social é caracterizado por ser da ordem de uma associação entre partes e nunca uma relação de sujeição de uma destas em relação à outra. É por isso que Rousseau discute em seu *Do Contrato Social ou Princípios do Direito Político* a desigualdade existente entre súdito e soberano na tradição contratualista, onde “se estipulariam entre as duas partes as condições pelas quais uma se obrigaria a mandar e a outra a obedecer” (ROUSSEAU, 1999, Livro III, XVI, p. 192). A superioridade do soberano frente aos súditos é vista como um absurdo, pois por ser fixado de forma livre entre as partes o Contrato Social, do modo como pensado por Rousseau, visa “uma forma de associação que defenda e proteja a pessoa e os bens de cada associado com toda a força comum, e pela qual cada um, unindo-se a todos, só obedece, contudo, a si mesmo, permanecendo assim tão livre quanto antes” (ROUSSEAU, 1999, Livro I, VI, p. 69-70). O procedimento associativo entre os membros particulares da sociedade possibilita o surgimento de “um corpo moral e coletivo” (o povo) detentor de uma “vontade geral” que determina a direção dos assuntos concernentes ao Estado (ROUSSEAU, 1999, Livro I, VI, p. 71). Pensado desta forma o Contrato Social não incorre na transformação do homem livre em escravo, mas transforma a liberdade natural em liberdade civil, sendo que esta limitada pela liberdade geral e aquela restringida pelas forças do próprio indivíduo. Tal como concebido por Rousseau o Contrato Social não impõe a alienação da liberdade individual permitindo que o súdito a mantenha mesmo que não mais como no estado de natureza.

Nesse sentido, um tema essencial é apontado por Foucault quando estabelece um exame sobre as diferenças entre o sujeito jurídico e o sujeito de interesse. Para o filósofo francês ainda que seja exigido do primeiro que ele renuncie a certos direitos para proteger outros, o mesmo não pode jamais ser pedido ao segundo, visto que este não pode ir contra seus interesses. No mecanismo próprio dos interesses individuais importa que cada um siga sempre seu próprio interesse, que o cultive e o intensifique de modo que no final a economia chegue ao melhor para todos. Se a princípio pode parecer que existe o risco de se instalar a desordem total posto que cada um terá como objetivo seus próprios interesses podemos dizer, seguindo Louis Dumont, que “a troca nasce do **interesse egoísta**; o interesse egoísta — e não alguma coisa como um desejo de cooperar — é, assim, a causa dos benefícios trazidos pela divisão do trabalho” (DUMONT, 2000, p. 126, grifo nosso). Esses benefícios são potencializados quando cada um busca satisfazer seus interesses comerciais, como bem atesta Adam Smith na célebre passagem escrita em *A Riqueza das Nações* onde diz que

No caso de quase todas as outras raças de animais, cada indivíduo, ao atingir a maturidade, é totalmente independente e, em seu estado natural não tem necessidade da ajuda de nenhuma outra criatura vivente. O homem, entretanto, tem necessidade quase constante da ajuda dos semelhantes, e é inútil esperar esta ajuda simplesmente da benevolência alheia. Ele terá maior probabilidade de obter o que quer se conseguir interessar a seu favor a auto-estima dos outros, mostrando-lhes que é vantajoso para eles fazer-lhe ou dar-lhe aquilo de que ele precisa. É isto o que faz toda pessoa que propõe um negócio a outra. Dê-me aquilo que eu quero e você terá isto aqui, que você quer - esse é o significado de qualquer oferta desse tipo; e é dessa forma que obtemos uns dos outros a grande maioria dos serviços de que necessitamos. Não é da benevolência do açougueiro, do cervejeiro ou do padeiro que esperamos nosso jantar, mas da consideração que eles têm pelo seu próprio interesse. Dirigimo-nos não à sua humanidade, mas à sua auto-estima, e nunca lhes falamos das nossas próprias necessidades, mas das vantagens que advirão para eles (SMITH, 1985, p. 50).

De acordo com Jacques G n reux at  o s culo XVIII os economistas encontravam-se satisfeitos “com a intui o de que os indiv duos s o movidos por seu interesse e de que eles efetuam suas arbitragens de acordo com esse interesse” (G N REUX, 2006, 14). Com a elabora o de an lises mais aprimoradas baseadas no c lculo do interesse individual a economia pol tica coloca sua parcela de contribui o no grande “movimento geral das id ias” que caracteriza a modernidade. Desde o s culo XVI at  o XVIII podemos constatar a crescente busca pela formula o de uma verdade cient fica capaz de completa dissocia o e independ ncia quanto a verdades transcendentais da religi o ou da moral, bem como a

reivindicação do direito dos indivíduos de conduzirem suas vidas segundo suas vontades, desejos e interesses. *A fábula das abelhas* (1714), de Mandeville, “abre o século das Luzes afirmando que os vícios privados fazem as virtudes públicas”; já a *Riqueza das Nações* (1776), de Adam Smith, “fecha esse século com a metáfora da mão invisível que parece guiar as escolhas econômicas puramente egoístas rumo a soluções benéficas para a coletividade” (GÉNÉREUX, 2006, 15). Antes mesmo de desenvolver sua análise sobre o interesse em sua mais conhecida obra, Adam Smith havia iniciado uma reflexão sobre o aspecto moral do interesse em sua *Teoria dos sentimentos morais* (1769). “Ele julga que a busca do interesse”, assinala Génèreux, “estimulada pelo desenvolvimento da sociedade mercantil, é, no fundo, algo bom, pois canaliza e ordena uma energia que poderia ser investida em paixões violentas, que são fontes de desordem pessoal e social” (GÉNÉREUX, 2006, 15).

Seguindo a análise de Foucault, é preciso enfatizar a importância dos fisiocratas franceses, dos economistas ingleses e de um teórico como Mandeville⁵ que colocam, cada um a sua maneira e guardadas as devidas proporções, ser preciso deixar o mecanismo dos interesses funcionar e seguir as regras próprias de um jogo, a saber, o *jogo dos interesses*. Quanto maior for o número de intervenções estabelecidas pelas legislações colocando empecilhos e interdições às transações comerciais pior será o quadro da economia dos países. Se as regras do jogo forem fixadas pelas leis encontra-se ferido um dos princípios básicos do liberalismo econômico, a saber, o *laissez-faire*, a liberdade característica das relações econômicas liberais. Do contrário, quanto mais cada indivíduo seguir seu próprio interesse maior será o lucro conquistado: a maximização dos interesses individuais tem como consequência uma majoração dos resultados obtidos. Não somente é dada a cada indivíduo a possibilidade de seguir seus próprios interesses, como o seguimento destes lhes é colocado como o imperativo máximo que deve ser seguido.

Com a emergência da economia política aparece a idéia de uma convergência involuntária dos interesses egoístas, ou para colocar de outro modo temos uma heterogeneidade de fins, de objetivos, de interesses particulares que de alguma forma acabam

⁵ Bernard Mandeville (1670-1733) não foi nem economista nem filósofo, mas um médico holandês radicado em Londres, que por conta de seu considerável talento filosófico causou grande furor com suas idéias em seu tempo. Em 1704 publicou um poema de 400 linhas intitulado “*The Grumbling Hive, or Naves Turn’d Honest*”, que após ser ampliado foi novamente publicado sob o nome do livro que tornou Mandeville conhecido, *A Fábula das Abelhas, ou Vícios Privados, Virtudes Públicas* (1714). Nesta obra defende a não interferência dos poderes públicos nas sociedades complexas, pois se cada um trabalha visando apenas os seus próprios interesses, o resultado será interessante e benéfico para todos. Em linhas gerais pode-se dizer que a fábula de Mandeville antecede a teoria do *laissez-faire*. (BELL, John Fred. *História do pensamento econômico*. 2ª edição. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1976).

contribuindo uns com os outros ao buscarem satisfazer apenas o que lhes importa. Existe aqui uma espécie de “*homogeneidade invisível*” que ocorre mesmo que não seja este o objetivo individual de cada um dos componentes do jogo egoísta do mercado. Na nascente economia política não se exige que os indivíduos renunciem a seus interesses. É exatamente o contrário que ocorre. Ao perseguir e dar vazão a seus interesses particulares os homens estarão conseqüentemente contribuindo com o interesse público.

Não apenas existe uma “heterogeneidade formal entre o sujeito econômico e o sujeito de direito”, existe entre estes sujeitos uma diferença fundamental quanto à relação destes com o poder político. Para Foucault

[...] *a problemática do homem econômico coloca à questão do fundamento do poder e do exercício do poder outro tipo de questão que não poderia fazer a figura e o elemento do homem jurídico, do sujeito do direito* (FOUCAULT, 2004a, p. 280, tradução nossa).

Para entender a radicalidade do questionamento da legitimidade do exercício do poder político tal como foi colocada pelo *homo æconomicus*, Foucault executa uma análise da famosa passagem de *A Riqueza das nações* de Adam Smith sobre a ação da “*mão invisível*”. Mas a referência a este poder exterior e invisível não segue de perto as já constantes análises que apenas fazem uma leitura teológica desta “*mão*”, como se esta fosse uma metáfora para a ação divina e providencial que determina os caminhos humanos e, conseqüentemente, do mercado. Foucault não segue esta linha de análise exatamente para, como veremos, apontar já nesta passagem da citada obra de Adam Smith uma crítica do pensamento econômico à ação política e governamental do Estado.

3- A ECONOMIA COMO CRÍTICA DA AÇÃO GOVERNAMENTAL

Tal como pensada por Adam Smith a “*mão invisível*” tem como uma de suas características essenciais o fato de conduzir os homens de negócio e comerciantes a um fim desconhecido que não estava em sua intenção inicial, posto que em suas intenções teleológicas não pensasse em nada mais que o próprio ganho. Ao analisar a referência smithiana da “*mão invisível*” Foucault busca esmiuçar melhor sua análise em comparação com as empreendidas até então. Segundo sua interpretação, para Smith as pessoas “sem saber porque, nem como, seguem seu próprio interesse, e depois, finalmente, isso é lucrativo para todo mundo” (FOUCAULT, 2004a, p. 283, tradução nossa).

Para que exista certo lucro coletivo, para que um número maior de pessoas possa ter acesso aos bens criados pelas relações comerciais é preciso que cada um dos atores econômicos seja cego quanto à totalidade das relações econômicas. É preciso existir uma “*espécie de cegueira*” e incerteza da parte de cada indivíduo quanto ao resultado coletivo para que este resultado seja alcançado e atendido.

A obscuridade, a cegueira são absolutamente necessárias para todos os agentes econômicos. O bem coletivo não deve ser visado. Ele não deve ser visado porque ele não pode ser calculado, pelo menos no interior de uma estratégia econômica (FOUCAULT, 2004a, p. 283, tradução nossa).

Aqui está segundo Foucault o coração do princípio da “*mão invisível*” exposto por Smith. Mais importante do que analisar o lugar desta “*mão*” e o papel por ela desenvolvido, a saber, agir como uma providência que recolhe e “*amarra em conjunto os fios dispersados*”, é preciso dar o devido valor à noção de invisibilidade a ela atribuída. A invisibilidade faz aquilo que nenhum agente econômico pode ou deve procurar para o bem coletivo.

Mas não somente nenhum agente econômico deve ter como objetivo o bem coletivo como também nenhum agente político. Eis aqui o ponto onde Foucault aponta indícios de uma crítica da ciência econômica à racionalidade política na passagem citada da obra de Adam Smith. Se o mundo da economia guarda uma obscuridade aos olhos dos envolvidos com a ciência econômica, ela é muito mais inacessível aos olhos do soberano político. Primeiro porque se a palavra de ordem do mecanismo econômico é a que diz que cada um siga seus próprios interesses, então é preciso que o soberano deixe cada um fazer (*laissez-faire*) o que convém aos seus interesses. “Em outras palavras, o poder, o governo não pode criar obstáculos ao jogo de interesses individuais” (FOUCAULT, 2004a, p. 284, tradução nossa). A crítica efetuada contra o governo político vai ainda mais longe segundo a análise foucaultiana. Na interpretação de Foucault é impossível que o soberano possa ter um “*ponto de vista totalizante*” sobre cada um dos elementos do mecanismo econômico, para que assim, possa combiná-los e articulá-los de uma maneira artificial ou voluntária.

O olhar soberano sobre a economia nunca poderá ser total. Seu alcance visual sobre o campo próprio da economia será sempre parcial. Somente não é nulo porque o político se cerca de técnicos e agentes econômicos que o abastecem de informações para sua atuação. Contudo, o melhor governo é aquele que não intervêm sobre a economia e a deixa seguir seu curso sem uma interferência externa. Algo como a “*mão invisível*” de Adam Smith, mas com

o diferencial de que no caso da interferência de um agente político é apenas uma mão que age visto ser este um ator totalmente visível.

[...] *a economia entendida como prática, mas entendida igualmente como tipo de intervenção do governo, como forma de ação do Estado ou do soberano, a economia não pode ter senão a visão curta, e se existisse um soberano que pretendesse ter uma visão longa, um olhar global e totalizante, este soberano não veria nada mais que quimeras. A economia política denuncia, na metade do século XVIII o paralogismo da totalização política do processo econômico.* (FOUCAULT, 2004a, p. 284-285, tradução e grifo nosso).

A economia de mercado escapa a todo conhecimento que se quer “totalizante”, a todo conhecimento que deseja se colocar como possuidor de uma visão geral e total. Talvez seja possível explicitar os princípios abstratos do funcionamento da concorrência, mas os fatos particulares e as circunstâncias que envolvem a prática de cada uma das conjunturas econômicas, isso é impossível de ser assimilado e escapa total e irremediavelmente ao conhecimento de qualquer indivíduo (mesmo que este seja o soberano). Tal fato se dá porque a economia de mercado é um sistema extremamente complexo composto de uma infinidade de adaptações localizadas que é impossível de ser capturada por qualquer espírito, mesmo os mais esclarecidos. Realizar a descrição da mais simples conjuntura econômica coloca em jogo uma série de interações e mobilizam uma quantidade tão vasta de informações que mesmo o mais inteligente dos seres humanos não pode assimilar. Apenas os agentes promotores das relações de ordem econômica, bem como o terreno onde estas acontecem (ou seja, o mercado) são vistos por Foucault como uma espécie de “ilhota de racionalidade possível no interior de um processo econômico do qual o caráter incontrolável não contesta, mas ao contrário, funda a racionalidade do comportamento atomístico do *homo œconomicus*” (FOUCAULT, 2004a, p. 284-285, tradução nossa).

A economia coloca em xeque o ponto de vista formulado, extremamente debatido e defendido ao longo do século XVIII pelos contratualistas, isto é, a concepção jurídico-político da soberania como um corpo formado a partir da soma dos direitos “cedidos” pelos indivíduos. Mais que isso, o mundo da racionalidade econômica coloca-se, mesmo desde esta época, como completamente heterogêneo e incompatível com o mundo político e jurídico.

O *homo juridicus* questiona o soberano sobre os direitos a ele cedidos e relembra a todo instante que configura quebra de contrato se este tocar nos outros direitos que não lhe foram confiados. Por outro lado, é diferente a atitude do *homo œconomicus* que apenas

relembra o soberano de que “ele não pode agir pelo simples fato de que ele não sabe e não sabe simplesmente porque não pode saber” (FOUCAULT, 2004a, p. 286, tradução nossa). Não pode saber não porque não lhe é permitido saber, posto que não se trata de uma questão de autorização ou de desautorização de acesso concedido ao soberano dos conhecimentos sobre economia. Da mesma forma como não lhe é permitido saber porque estas informações e conhecimentos sobre os cálculos econômicos são a todo instante omitidos ou não lhes são revelados. O soberano não pode saber porque “*ele não é capaz de saber*”, não possui a capacidade suficiente de alcançar o conhecimento geral e total do processo econômico para interferir nele. Nesse ponto vemos configurar-se o empreendimento crítico da racionalidade governamental efetuado pela economia política.⁶

A conclusão de Foucault quanto aos questionamentos levantados pelo *homo œconomicus* sobre o lugar do soberano e do governo político dentro de uma sociedade onde a economia é a ciência dominante não poderia ser mais enfática: “**não existe soberano em economia**”, ou em outras palavras, “**não existe soberano econômico**” (FOUCAULT, 2004a, p. 287, tradução e grifo nosso). É nesta idéia da não existência de soberano em economia que Foucault detecta um dos pontos mais importantes na história da razão econômica e na história da racionalidade governamental. A falta ou impossibilidade de um soberano econômico será o problema que atravessará toda a Europa e o mundo moderno, além de ter um desdobramento no pensamento socialista, na busca por uma planificação econômica e pela implantação de uma economia de bem estar social. Portanto, o conceito teórico da “*mão invisível*” coloca em questão a total impossibilidade de existência de um soberano econômico, ou para dizer em outros termos, estabelece a recusa do Estado de Polícia, da Razão de Estado e sua política de economia mercantilista como forma capaz de realizar o melhor governo.

No curso do ano precedente, *Sécurité, Territoire, Population* (1977-1978), Foucault realizou detalhadas análises sobre um exemplo de uma “*utopia-programa*” de um Estado policiado, escrita por Turquet de Mayerne (1550-1615) chamada *La Monarchie aristodémocratique, ou le gouvernement composé des trois formes de legitimes republics*, e de um compêndio chamado *Traité de la police* escrito por Nicolas De Lamare (1639-1723). O

⁶ Nesta altura é necessário mencionar a articulação entre a questão crítica e a problemática do governo no pensamento foucaultiano exposta na conferência proferida em 1978, na *Société Française de Philosophie*, que viria a ser a primeira versão dos textos que mais tarde terão como título *Qu’est-ce que les Lumières?*. O texto desta conferência percorre um caminho que restitui o tema crítico da história da filosofia contemporânea, para ser mais preciso desde Kant, além de por em evidência o estreito laço que liga a atitude crítica ao surgimento da governamentalidade. (FOUCAULT, Michel. *Bulletin de la Société Française de philosophie*, vol. 82, n.º 2, pp. 35-63, avr./juin 1990).

que está em jogo nesses escritos é o problema da intervenção atuante e permanente do Estado. O poder estatal agia através da ação da polícia que buscava incessantemente consolidar a vida cívica e aumentar a potência do Estado. “A polícia governa não pela lei, mas intervindo de maneira específica, permanente e positiva na conduta dos indivíduos” (FOUCAULT, 1994, p. 825). Jorge Ramos do Ó enfatiza que ao desempenhar suas funções, a polícia coletava diversas informações sobre os níveis de prosperidade do reino e de seus habitantes que seriam de extrema necessidade na formação da racionalidade do Estado. “Ora, o que interessa compreender é que foi esta a via de identificação que o Estado encontrou para tocar diretamente a existência individual dos cidadãos” (RAMOS DO Ó, 2005, p. 20).

Enquanto o antigo sistema jurídico de soberania enfatizava o direito público, as teses sobre o bem comum e a importância do território onde se vivia, com o Estado de polícia o que importava era governar dispondo coisas e homens da melhor maneira possível. Foucault, citando La Perrière, acrescenta que o “governo é a correta disposição das coisas, às quais se assume o encargo de conduzir a um fim conveniente” (FOUCAULT, 2004b, p. 99, tradução nossa). O exercício da prática de disposição das coisas efetuado pela nova maneira de governar deveria potencializar a otimização dos homens em sua relação com as riquezas, recursos, meios de subsistência, clima, fertilidade, etc.; assim como deveria ser procurado o melhor relacionamento dos homens com os costumes, hábitos, fome, doenças, produção de alimentos, morte e natalidade, etc.

Ora, enquanto no Estado policiado o que estava em jogo era uma maior interferência do poder soberano sobre a população em todos os seus campos de interesse (entre eles a economia), e a busca por uma visão totalizante e de conjunto da soberania, na economia política ocorre exatamente o contrário. Para Foucault,

A economia política de Adam Smith, o liberalismo econômico, constitui uma desqualificação deste projeto político de conjunto e, mais radicalmente ainda, uma desqualificação de uma razão política que seria indexada ao Estado e à sua soberania (FOUCAULT, 2004a, p. 288, tradução nossa).

Desde Adam Smith e os primórdios da teoria liberal sobre economia política não se busca mais estabelecer uma espécie de “quadro informativo” que forneça todos os elementos e subsídios para que o soberano possa estar amparado por conhecimentos necessários e importantes para sua ação política. Não se executa mais este tipo de empreendimento porque não é possível mais existir algo como um despotismo soberano no sentido fisiocrata, visto não ser possível garantir as informações passadas para o soberano como totalmente exatas e

plenas de evidências. É nesse sentido que, segundo Foucault, “[...] a ciência econômica não é mais apresentada como sendo a linha de conduta, a programação completa daquilo que poderia ser a racionalidade governamental” (FOUCAULT, 2004a, p. 290, tradução nossa). Não é possível formular um manual completo que forneça todos os dados indispensáveis a uma correta e eficiente ação governamental.

Contudo, a economia política fornece conhecimentos que todos aqueles que governam precisam pelo menos levar em conta, visto ser aquela “uma ciência, um tipo de saber” que passa a ter cada vez mais importância. Mas esta valorização da economia não deve ser a ponto de fazer da ciência econômica sinônimo da ciência do governo. Para Foucault,

[...] o governo não pode ter por princípio, lei, regra de conduta ou racionalidade interna a economia. A economia é uma ciência lateral em relação à arte de governar. Se deve governar com a economia, se deve governar ao lado dos economistas, se deve governar escutando os economistas, mas não é preciso e não está em questão, não é possível que a economia seja a própria racionalidade governamental (FOUCAULT, 2004a, p. 290, tradução e grifo nosso).

Se não é possível a existência de um soberano em economia podemos concluir, parafraseando Foucault, que não existe nenhum economista especialista em política e em racionalidade governamental. O ato de governar exige cada vez mais uma constante troca de conhecimento entre os diversos campos especializados de ciência e saber, entre os quais a política e a economia. É desta forma que, segundo a leitura foucaultiana do Liberalismo, um governante moderno realiza um bom governo: eficiente, próspero e que proporcione o máximo de bem-estar às pessoas de forma particular e à população de uma forma geral. Entretanto, como podemos verificar, o Estado de Bem-Estar Social mostrou-se ineficiente na sua tarefa, exigindo constantes reformulações a cada uma das diversas crises em que se viu imerso.

4- CONCLUSÃO

Como podemos verificar nas páginas anteriores, mesmo que tenha tomado o Liberalismo como esteio de sua análise da racionalidade política no curso *Le naissance de la biopolitique*, Foucault o toma em um sentido bem específico. A sua reflexão não o toma como uma teoria econômica ou de cunho jurídico, mas como uma espécie de “prática refletida de governo” (SENELLART, 1995, p. 07). O Liberalismo como modo refletido de ação

governamental pode ser tomada como a imagem invertida do modelo do Estado de Polícia aplicado pela maior parte das monarquias européias até meados do século XVIII.

Os liberais alemães da segunda metade do século XVIII buscam apontar os excessos despóticos do Estado de Polícia em nome de princípios legais do Estado de Direito. Guillaume de Humboldt, em seu *Essai sur les limites de l'État* de 1792, distingue dois objetos que o Estado toma sob seu cuidado: o primeiro é um bem positivo que consiste no bem-estar físico dos súditos e o segundo é um bem negativo que consiste na segurança oferecida a estes. O Estado que busca o primeiro objeto

[...] tende a ampliar indefinidamente seu domínio, a transformar os homens em máquinas e a uniformizar a sociedade. Só a busca do bem negativo, conseqüentemente, é compatível com as exigências da liberdade. Segurança contra bem positivo: a fórmula retomada, no século XIX, por todos os partidários de um Estado mínimo (SEHELLART, 1995, p. 08).

Diferentemente dos liberais alemães, Foucault não busca confrontar a lógica liberal e a lógica do Estado de Polícia pelo viés do direito. A inovação da análise foucaultiana está em confrontar estas duas lógicas em termos de racionalização da prática de governo. Enquanto o princípio motor da Polícia diz que “*nunca se governa demais*” visto que sempre existem coisas e situações que escapam ao controle e administração do Estado, o pensamento e a prática do Liberalismo são atravessados pela idéia constante de que “*sempre se governa demais*”. A racionalização liberal do governo busca implantar a prática refletida de um “*governo frugal*” e obedece constantemente a uma regra de economia máxima da ação dos governantes. É por isso que Foucault afirma que “a questão da frugalidade do governo é a questão do Liberalismo” (FOUCAULT, 2008, p. 40-41).

Em última instância, o que está em jogo para a reflexão liberal não é a pergunta como governar o máximo possível e pelo menor custo. A questão de fundo, aquela que mais interessa para a analítica realizada pelo Liberalismo seria: governar é realmente necessário? Não seria menos dispendioso deixar de governar do que continuar governando? Questões deste tipo levaram Foucault a também tomar como objeto de análise o pensamento de Thomas Paine, autor de *Droits de l'homme*, obra de 1792. Nesta obra Paine chega a afirmar que

uma grande parte desta ordem que reina entre os homens não é efeito do governo. Ela tem sua origem nos princípios da sociedade e da constituição natural do homem. Existia antes do governo, e continuaria a existir se a formalidade do governo fosse abolida. (...) [Pelo jogo de interesse recíproco] a sociedade realiza por si mesma tudo o que é atribuído ao governo (PAINE, 1792, p. 11, tradução e grifo nosso).

De fato, será que a Sociedade Civil, os homens organizados segundo seus próprios interesses e vontades, não poderia existir sem a intervenção de um governo, sem que seja necessária a interferência de instituições estatais que se encarregam da sociedade e lhe estabelecem tantas limitações? Se tomarmos como linha de pensamento a racionalidade política liberal a resposta seria favorável a uma diminuição progressiva da ação governamental chegando, se possível, até a completa eliminação das interferências do Estado na Sociedade Civil. Talvez seja preciso ouvir Thomas Paine que diz que “não se deve confundir sociedade e governo”, visto que, “a sociedade é produzida pelas nossas necessidades, mas o governo é produzido por nossas fraquezas” (PAINE, 1793, p. 165, tradução nossa).⁷

Se o Estado estende a ação de suas instituições a todos os âmbitos da vida social certamente é porque a Sociedade Civil não é tão organizada quanto parece ser, se é que preza pela organização realmente. Quando do jogo de interesses que caracteriza a sociedade liberal, o Estado ainda parece ter o seu lugar como fonte de regulação para que vontades e interesses exagerados de uns não acabem lesando outros membros do corpo social.

Apenas as fraquezas humanas como o egoísmo e a avidez por lucros e vantagens justificam a conservação de um mínimo de Estado para efetuar a regulação e o controle sobre os interesses quando estes extrapolarem os limites do bom uso segundo o bem comum. É a idéia de uma sociedade civil liberal auto-regulada pelo constante jogo de interesses que funda a possibilidade de uma crítica radical do governo e da racionalidade política. Mas por outro lado, é sobre a velha idéia de um poderoso Estado centralizador que podemos assentar a idéia sempre presente do papel regulador do agente estatal.

Referências bibliográficas

BELL, John Fred. *História do pensamento econômico*. 2ª edição. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1976.

DUMONT, Louis. *Homo Aequalis: gênese e plenitude da ideologia econômica*. Bauru, SP: EDUSC, 2000.

⁷ Citado por FOUCAULT, Michel. *Nascimento da Biopolítica: Curso no Collège de France (1978-1979)*. Trad. Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 2008, p. 420.

- FOUCAULT, Michel. *A Arqueologia do Saber*. Rio de Janeiro: Editora Vozes, 1972.
- FOUCAULT, Michel. *Bulletin de la Société Française de philosophie*, vol. 82, n.º 2, pp. 35-63, avr./juin 1990.
- FOUCAULT, Michel. *Em defesa da sociedade: Curso no Collège de France (1975-1976)*. Trad. Maria Ermantina Galvão. São Paulo: Martins Fontes, 1999.
- FOUCAULT, Michel. *História da Sexualidade II: O uso dos prazeres*. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1984.
- FOUCAULT, Michel. La technologie politique des individus. In: *Dits et Écrits. 1954-1988*. Vol. IV. Editado por D. Defert, F. Ewald e J. Lagrange. Paris, Gallimard, 1994.
- FOUCAULT, Michel. *Le naissance de la biopolitique*. Cours au Collège de France. 1978-1979. Paris : Gallimard/Seuil, 2004a.
- FOUCAULT, Michel. *Nascimento da Biopolítica: Curso no Collège de France (1978-1979)*. Trad. Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 2008.
- FOUCAULT, Michel. *Sécurité, Territoire, Population*. Cours au Collège de France . 1977-1978. Paris : Gallimard/Seuil, 2004b.
- GÉNÉREUX, Jacques. *As verdadeiras leis da economia*. Volume II. São Paulo: Edições Loyola, 2006.
- PAINE, Thomas. *Droits de l'homme*. 2ª parte. Paris: s/e, 1792, p.11. Disponível em <http://gallica.bnf.fr/>, consultado em 16/08/2008.
- PAINE, Thomas. *Sens commun, ouvrage adressé aux Américains*. Trad. Fr. F.-X. Lanthenas. Rennes : R. Vatan, 1793.
- RAMOS DO Ó, Jorge. Notas sobre Foucault e a Governamentalidade. In: *Michel Foucault: Perspectivas*. Rio de Janeiro: Editora Achiamé, 2005.
- ROUSSEAU, Jean-Jacques. *Do contrato social*. São Paulo: Nova Cultural, 1999 (Coleção Os Pensadores).
- SENEILLART, Michel. A crítica da razão governamental em Michel Foucault. *Tempo Social: Revista de Sociologia da USP*. São Paulo, 7(1-2): 1-14, outubro de 1995.
- SMITH, Adam. *A riqueza das nações*. Volume I. São Paulo: Nova Cultural, 1985.

Artigo recebido em 27/05/2009

Aceito em 27/10/2009